

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004089/84
 FOLHA: 1412
 RUBRICA: ~

CPF nº 168.818.744-80

Representante Legal

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
 Código de identificação: 41f0aa689379704a431cb8c9e59001a17111214d

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 862, na cidade de São Bernardo - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal da Fazenda Sr. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 751, publicado em 02 de Abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no dia 15 de maio de 2024, processo administrativo n.º 2024004029/24 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Registro de Preço para contratação de empresa para Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, especificado (s) no (s) item (s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Empresa: **B V M ALVARES COMERCIO**, CNPJ sob o nº. 51.638.564/0001-95, com TRAVESSA BATE PAPO, Nº 23, BAIRRO ENSEADA, PINHEIRO MA, CEP: 65.200-000

REPRESENTANTE: BARBARA VICTORIA MENESES ALVARES portador do CPF: 647.442.723-04 - RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PINHEIRO - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNT
1	Apagador de giz com estojo	SOUZA	und	450	9,02
2	Apagador para quadro branco	RADEX	und	300	7,95
3	Apontador escolar - caixa com 100 und	CIS	caixa	450	61,18
4	Balões colorido nº 9 - pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	pacote	550	26,95
5	Balões de coração cores variadas - pacote com 100 unidades	SÃO ROQUE	pacote	350	29,71
6	Balões metálicos pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	pacote	550	36,97
7	Barbante para de algodão 250g	EURO ROMA	und	400	14,43
8	Barbante para embalagem tipo nylon (400m)	EURO ROMA	rolé	500	22,14
9	Barbante similar ou igual ao euro roma 4/8, 457 metros	EURO ROMA	rolé	540	24,86
10	Bexiga (balões canudo) cores variadas - pacote com 50	SÃO ROQUE	pacote	400	35,36

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 202400002024
FOLHA: 1413
RUBRICA: ~

	unidades				
11	Bola isopor - diâmetro 100mm, aplicação artes	ISO BOX	und	600	7,04
12	Bola isopor - diâmetro 200mm, aplicação artes	ISO BOX	und	400	13,09
13	Borracha ponteira caixa com 100 und	MOLIN	caixa	250	35,94
14	Caderno brochura capa flexível pequeno de 96 folhas	JANDAIA	und	1070	8,53
15	Caderno de caligrafia 40 folhas capa dura	TILIBRA	und	500	13,4
16	Caderno de capa dura - cor variada tamanho pequeno brochura 48 folhas	JANDAIA	und	500	8,02
17	Caderno de desenho espiral capa flexível (grande de 48 folhas)	TERRA E SOL	und	650	7,65
18	Caderno de matéria capa dura (10 matérias) espiral	JANDAIA	und	500	27,99
19	Caderno de música grande	RICORDI	und	360	28,22
20	Caneta esferográfica (cor: azul) - caixa com 50 und	BIC	caixa	500	40,97
21	Caneta esferográfica (cor: preta) - caixa com 50 und	BIC	caixa	500	44,79
22	Caneta esferográfica (cor: vermelha) - caixa com 50 und	BIC	caixa	500	52,67
23	Calculadora 12 dígitos	ELGIN	und	200	41,88
24	Caneta hidrográfica (ponta porosa)	COMPACTOR	und	220	10,39
25	Cartolina cartão (cores variadas)	NORA PLINT	folhas	1900	5
26	Cartolina comum - formato 66x50cm, 190gr. Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², comprimido 730mm, folha. Cores variadas	NORA PLINT	und	2600	2,59
27	Cartolina guache (cores variadas)	NORA PLINT	folhas	1900	2,86
28	Cilpe tratamento superficial niquelado tamanho 4/0 material metal aço inox formato traçado colorido (caixa com 50 unidades)	ACC	caixa	330	8,39
29	Cilpe tratamento superficial niquelado tamanho 6/0 material metal aço inox formato traçado colorido (caixa com 50 unidades)	ACC	caixa	250	12,43
30	Cola colorida (caixa com 4 unidades com 26g)	ACRILEX	caixa	430	11,48
31	Cola e.v.a (caixa com 06 unidades)	ACRILEX	caixa	360	37,78
32	Cola glitter (caixa com 06 unidades) cores variadas	ACRILEX	caixa	580	27,48
33	Cola isopor 1kg	ACRILEX	kg	290	84,51
34	Cola isopor de 450g (caixa com 12 und)	ACRILEX	caixa	220	139,14

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004039/24
FOLHA: 1414
RUBRICA: ~

35	Cola quente - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 15mm de diâmetro e 100mm de comprimento, tipo bastão - 1kg	RENDICOLA	pacote	350	68,66
36	Cola quente - cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 8mm de diâmetro e 100mm de comprimento, tipo bastão - 1kg	RENDICOLA	pacote	300	71,05
37	Cola bastao - pacote com 6 und	ACRILEX	pacote	260	32,61
38	Corretivo liquido - caixa com 12 und	BIC	caixa	260	74
39	E.v.a folhas com glitter cores variadas	IBEL	folhas	1930	9
40	E.v.a folhas multicores (estampado ou listrado)	IBEL	folhas	1220	3,57
41	E.v.a liso cores variadas	IBEL	folhas	1220	3,4
42	E.v.a folhas atalhado	IBEL	folhas	1220	6,46
43	Extrator de grampo	ACC	und	230	5,4
44	Estilete largo caixa com 12 und	MASTER	caixa	230	59,68
45	Feltro (mts) - cores variadas	SCOTCH	metro	520	26,06
46	Fita adesiva - colorida 12mm x 10m, peça composta por filme de boop e adesivo 25 acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Cor escolha da administração municipal	HOT MELT	und	380	6,67
47	Fita adesiva fina tipo durex	DUREX	und	380	8,34
48	Fita adesiva larga	ADELBRÁS	und	380	11,36
49	Fita gomada	ADELBRÁS	und	380	8,52
50	Fita dupla face	SCOTCH	und	380	15,51
51	Fitas decorativas cores variadas 16mm x 50m	RIBBON CLAIRE	rolo	400	13,98
52	Fitiho de cetim (cores variadas) 9mm	NAJAR	rolo	330	7,42
53	Folha e.v.a colorido	IBEL	und	1980	4,26
54	Folha isopor (10mm)	DEPRON	folhas	510	5,17
55	Folha isopor (20mm)	DEPRON	folhas	520	7,2
56	Folha isopor (30mm)	DEPRON	folhas	400	12,37
57	Giz branco (caixa com 40 caixinhas com 64 unidade)	DELTA	caixa	230	181,96
58	Giz colorido (caixa com 40 caixinhas com 64 unidade)	DELTA	caixa	210	175,99
59	Giz estaca (cera) (caixa com 12 cores)	ACRILEX	caixa	510	11,56

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004009184
 FOLHA: 1415
 RUBRICA: ~

60	Gizão de cera (caixa com 12 cores)	ACRILEX	caixa	1000	13,59
61	Grampeador de mesa para 25 folhas	LEONORA	und	440	27,01
62	Grampeador grande para grampear até 100 folhas	LEONORA	und	300	89,35
63	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5.000 unidade	BACCHI	caixa	580	10,93
64	Grampo 23/13 caixa com 1.000	BACCHI	caixa	300	10,59
65	Gliter (cores variadas) caixa com 12	ACC	caixa	240	25,76
66	Hidrocor big pacote com 12 cores	TRIS	pacote	1200	27,08
67	Hidrocor comum pacote com 12 cores	TRIS	pacote	1900	19,3
68	Jogos educativos - de encaixe em plásticos antialérgicos para manuseio de crianças de 0 a 8 anos	CARIMBRAS	und	215	183,43
69	Lápis de cor (caixa com 12 cores)	MULTILOLO	caixa	1600	20,25
70	Lápis preto nº 2 caixa com 144 und	FABER CASTELL	caixa	330	47,97
71	Linha de crochê (cores variadas)	EURO ROMA	rolo	280	20,82
72	Linha para bordar cores variadas	EURO ROMA	rolo	280	26,66
73	Livros de matrícula grande 100 folhas	TILIBRA	und	280	40,48
74	Livro de ata	TILIBRA	und	250	22,17
75	Livro de ponto	TILIBRA	und	250	57,42
76	Marca texto caixa com 12 unidades	BIC	caixa	520	16,59
77	Massa modelar (caixa com 12)	ACRILEX	caixa	2630	12,77
78	Novelo de lã (cores variadas)	EURO ROMA	rolo	530	9,93
79	Palito de churrasco - pacote com 100 unidades	JUNCO	pacote	400	11,59
80	Palito de picolé ponta quadrada pacote com 50 unidades	JUNCO	pacote	350	13,15
81	Palito picolé - modelo ponta redonda colorido. Pacote com 50 unidades	JUNCO	pacote	350	14,36
82	Palito picolé - modelo ponta redonda cor amadeirado. Pacote com 50 unidades	JUNCO	pacote	290	15,11
83	Papel autoadesivo tipo contact, cor branca, gramatura 60g/m², largura 460mm, acabamento superficial brilhante 25 metros	CONTACT	rolo	290	137,95
84	Papel 140gm para desenho (pacote com 20 folhas A4)	CANSON	pacote	320	66,87
85	Papel 40kg tamanho: 96x66cm - cores parda ou branca	JANDAIA	folhas	1940	2,14
86	Papel a4 colorido (caixa com 25 pacotes com 100 folhas)	CHAMEX	caixa	150	242,05

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 803400403184
 FOLHA: 1416
 RUBRICA: v

87	Papel almaço (caderno com 400 folhas 200x280cm)	JANDAIA	pacote	530	90,25
88	Papel camurça - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40. Cor escolha da administração municipal	VMP	folhas	1930	4,67
89	Papel cartão - de 180 g/m², tamanho a4. Cores variadas	VMP	folhas	1600	6,72
90	Papel cartão colorido 180gm tamanho 48x66cm	VMP	folhas	1720	2,05
91	Papel casca de ovo - pacote contendo 100 folhas. Cor a escolha da administração	OFF PAPER	pacote	250	50,62
92	Papel celafone - formato 70cm x 89cm. Cor a escolha da administração	TILIBRA	folhas	1240	1,8
93	Papel convite a4 (180gm caixa com 50 folhas)	CELUCAT	pacote	320	79,4
94	Papel colorset 12 cores - pacote com 20 folhas	ÁGAPE	pacote	300	32,5
95	Papel a4 caixa com 10 resmas	CHAMEX	caixa	890	386,4
96	Papel crepom parfinado - formato 48cm x 24cm. Cor a escolha da administração municipal	NOVA PLINT	folhas	540	5,16
97	Papel de presente	TILIBRA	folhas	350	7,45
98	Papel equitografico caixa com 100 folhas	HARD COPY	caixa	390	125,2
99	Papel filme, transparente 28cm x 100m	BOM PACK	rolo	260	65,31
100	Papel foto tamanho 210x297mm (a4) caixa com 20 folhas - fosco	TILIBRA	pacote	390	35,93
101	Papel foto tamanho 210x297mm (a4) caixa com 20 folhas - com brilho	TILIBRA	pacote	390	36,99
102	Papel fotográfico a4 gloss super brilhante à prova d'água (pacote com 50 folhas)	TILIBRA	pacote	390	44,64
103	Papel laminado - tamanho aproximado: 48x60cm. Cor escolha da administração municipal	TILIBRA	folhas	2990	5,22
104	Papel manteiga	TILIBRA	folhas	1920	3,46
105	Papel micro-ondulado	TILIBRA	folhas	1920	7,9
106	Papel pardo	TILIBRA	folhas	1920	3,56
107	Papel seda	TILIBRA	folhas	1920	2,35
108	Papel tipo canson para desenho a4	CHAMEX	folhas	3690	3,81
109	Pasta catálogo com 50 folhas	TILIBRA	und	460	55,17
110	Pasta com canaletas	TILIBRA	und	540	8,39
111	Pasta plástica com aba officio larga cristal	TILIBRA	und	1240	13,75

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 00040004089124
 FOLHA: 1417
 RUBRICA: ~

112	Pasta plástica com aba ofício larga fumê	TILIBRA	und	1240	17,65
113	Pasta plástica com aba ofício larga verde	TILIBRA	und	1240	23,9
114	Pasta plástica com aba ofício larga vermelha	TILIBRA	und	1240	21,79
115	Pasta plástica com aba ofício fina cristal	TILIBRA	und	1600	9,91
116	Pasta plástica com aba ofício fina fumê	TILIBRA	und	1020	11,85
117	Pasta plástica com aba ofício fina verde	TILIBRA	und	1020	10,05
118	Pasta plástica com aba ofício fina vermelha	TILIBRA	und	1020	12,65
119	Pasta sanfonada com 12 divisórias	TILIBRA	und	530	33,87
120	Perfurador de papel para até 20 folhas	ACC	und	390	38,56
121	Perfurador de papel para até 60 folhas	ACC	und	280	164,45
122	Pincel de pelo para pintura (grande) nº 16	TIGRE	und	530	15,79
123	Pincel de pelo para pintura (médio) nº 10	TIGRE	und	530	13,22
124	Pincel de pelo para pintura (pequeno)	TIGRE	und	530	8,34
125	Pincel para quadro branco (caixa com 12 unidades)	BIC	caixa	400	131,48
126	Pincel para retroprojeto 2.0 (caixa com 12 unidades)	BIC	caixa	260	72,15
127	Pincel para pintura nº 02	ATLAS	und	425	7,4
128	Pincel para pintura nº 05	ATLAS	und	425	11,67
129	Pincel permanente para cd/dvd	BIC	und	365	12,11
130	Pistola grande para cola quente	CIS	und	545	83,67
131	Pistola pequena para cola quente	CIS	und	545	53,14
132	Prancheta em acrílico - cor variada	CCL	und	645	41,89
133	Quadro branco grande 1,50m x 1,20m	CCL	und	150	441,13
134	Quadro branco médio 1m x 70cm	CCL	und	245	223,51
135	Quadro branco pequeno 70x50cm	CCL	und	225	182,13
136	Saco plástico - para pasta portfólio (pacote com 100 unidade)	PLAST PARK	pacote	225	60,08
137	Saco plástico para presente	JPR	und	1200	12,31
138	Saco kraft ouro 80g - caixa com 100 envelopes	SCRITY	caixa	250	138,16
139	Serpentina	MAYLIN	pacote	520	17,57
140	T.n.t cores variadas (peça com 50m)	TRISOFT	pacote	300	176,02

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 0004000099184
 FOLHA: 1418
 RUBRICA: ✓

141	Tabuada grande 1/4	QUINTETO	und	1000	10,29
142	Tesoura 5 pol sem ponta	UTIL	und	1000	11,71
143	Tesoura picotar	UTIL	und	630	23,42
144	Tesoura grande 21cm	UTIL	und	345	36,87
145	Tesoura média 17cm	UTIL	und	330	36,82
146	Tinta p/ pincel de quadro branco (azul)	RADEX	und	540	16,38
147	Tinta p/ pincel de quadro branco (preto)	RADEX	und	540	16,38
148	Tinta p/ pincel de quadro branco (vermelho)	RADEX	und	540	16,38
149	Tinta guache (caixa com 06 unidades)	RADEX	caixa	300	17,6
150	Tinta para tecido (caixa com 12 unidades)	RADEX	caixa	500	94,2

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 802400402/24
FOLHA: 1419
RUBRICA: ✓

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 20235, VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024.004089/24
FOLHA: 1420
RUBRICA: ~

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 31091004039194
FOLHA: 1421
RUBRICA: ~

Item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004029/24
 FOLHA: 1432
 RUBRICA: ~

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10. a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

10. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20240004099/2024
FOLHA: 1423
RUBRICA: N

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bernardo – MA, em 28 de maio de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda

Representante legal do órgão gerenciador

B V M ALVARES COMERCIO

CNPJ nº. 51.638.564/0001-95

BARBARA VICTORIA MENESES ALVARES

CPF nº 647.442.723-04

Representante Legal

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: d7bb1b46c6ae49b9149d72827d48b9c6cc4b642

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 862, na cidade de São Bernardo - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal da Fazenda Sr. Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 751, publicado em 02 de Abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no dia 15 de maio de 2024, processo administrativo nº 2024004028/24 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Registro de Preço para contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização para atendimento da prefeitura municipal de São Bernardo - MA, especificado (s) no (s) item (s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Empresa: **E C M RAMOS**, CNPJ sob o nº. 49.278.346/0001-45, com sede na Rua Doutor Area Leão nº 849 Centro Teresina - PI, CEP: 64.001-310

REPRESENTANTE: ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS portador do RG: 1930763 MTPS/CE e CPF: 647.442.723-04 - RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TERESEINA - PI.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004029/24
 FOLHA: 1424
 RUBRICA: ~

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD.	PR. UNIT
1	Desinsetização, desratização e Descupinização de ambientes internos e externos	PRÓPRIA	M²	200000	R\$ 5,23
2	Desinfecção e Sanitização contra bactérias, fungos, mofo e vírus de ambientes internos e externos. (Oxi-Sanitização) que elimina 99% dos agentes.	PRÓPRIA	M²	100000	R\$ 2,24
3	Aplicação de Fumacê com atomizador costal para o combate de inseticidas, relacionados a ações de combate à Dengue, chikungunya e febre amarela.	PRÓPRIA	M²	2000	R\$ 4,36
4	Limpeza Fossas Sépticas	PRÓPRIA	M²	3000	R\$ 284,00
5	Limpeza de caixas de gorduras e tubulações	PRÓPRIA	M²	2000	R\$ 231,74
6	Limpeza de Caixas d'água com análise de qualidade da água e emissão de laudo.	PRÓPRIA	M²	2000	R\$ 437,06

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 20235. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 01094004099194
FOLHA: 1425
RUBRICA: ~

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser gerados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 0034004099/24
FOLHA: 1436
RUBRICA: ~

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 80094004089/24
FOLHA: 1428
RUBRICA: w

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10. a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

10. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2024004029154
FOLHA: 1429
RUBRICA: ~

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bernardo – MA, em 28 de maio de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda

Representante legal do órgão gerenciador

E C M RAMOS

CNPJ nº. 49.278.346/0001-45

ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS

CPF nº 647.442.723-04

Representante Legal

Autor: *Valdeane Pessoa dos Santos*
Código de identificação: *2ea52aa553a35fac5b30145d158606faa060d1b2*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 8094004039184
FOLHA: 1430
RUBRICA: ~



JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Prefeito

Adriana da Silva Portela

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

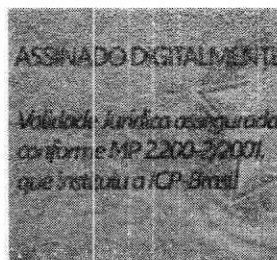
Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>



**NARA LETTYCIA
ROCHA TOMAZ**
606.959.623-45

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 03/06/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil